

Nº 20.621 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a OTÁVIO ROMAGNOLLI MENDES, CPF nº 623.177.686-72, para prestar os serviços de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

PORTARIA SPU/TO/MGI Nº 297, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 19739.107084/2023-18, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Governo do Estado do Tocantins, dos imóveis urbanos localizados na quadra AANE-40, alameda 1, QI-6, lotes 1, 2 e 3, matrículas 49.324, 49.325 e 49.326 do livro 02 Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º Os imóveis objeto desta Portaria destinam-se à construção da sede da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES AMORIM

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 884, DE 1º DE MARÇO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

PORTARIA Nº 889, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Valente	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	01/02/2023	59051.019973/2023-64
MG	Divino das Laranjeiras	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	200	03/02/2023	59051.020132/2023-08
MG	Ewbank da Câmara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	12	11/02/2023	59051.020134/2023-99
MG	Oliveira	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.712	13/01/2023	59051.020131/2023-55
MG	Porto Firme	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	14	10/01/2023	59051.019968/2023-51
MG	Rio Piracicaba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	13/02/2023	59051.020130/2023-19
RS	Alecrim	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.984	15/02/2023	59051.020129/2023-86
RS	Alegria	Estiagem - 1.4.1.1.0	14	13/02/2023	59051.020121/2023-10
RS	Ametista do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.896	15/02/2023	59051.020120/2023-75
RS	André da Rocha	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.423	17/02/2023	59051.020097/2023-19
RS	Caibaté	Estiagem - 1.4.1.1.0	4400	08/02/2023	59051.020123/2023-17
RS	Ciríaco	Estiagem - 1.4.1.1.0	1734	13/02/2023	59051.020099/2023-16
RS	Ibirubá	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.713	08/02/2023	59051.020126/2023-42
RS	Itatiba do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2449	10/02/2023	59051.020122/2023-64
RS	Lagoa dos Três Cantos	Estiagem - 1.4.1.1.0	00016	10/02/2023	59051.020096/2023-74
RS	Marau	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.938	16/02/2023	59051.020101/2023-49
RS	Mormaço	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	13/02/2023	59051.020116/2023-15
RS	Não-Me-Toque	Estiagem - 1.4.1.1.0	42	03/02/2023	59051.020127/2023-97
RS	Nova Boa Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	2939	10/02/2023	59051.020117/2023-51
RS	Novo Machado	Estiagem - 1.4.1.1.0	1834	26/01/2023	59051.019930/2023-89
RS	Quaraí	Estiagem - 1.4.1.1.0	001	24/01/2023	59051.019977/2023-42
RS	Santo Antônio das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	5434	14/02/2023	59051.020098/2023-63
RS	Tapera	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	13/02/2023	59051.020119/2023-41
RS	Taquara	Vendaval - 1.3.2.1.5	033	27/01/2023	59051.020128/2023-31
RS	Tuparendi	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.808	03/02/2023	59051.020125/2023-06
SP	Monteiro Lobato	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.207	25/01/2023	59051.019869/2023-70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 840, de 21 de março de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.008935/2022-95, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Dom Silvério - MG, para ações de Defesa Civil até 16/04/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 885, DE 1º DE MARÇO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.566, de 19 de maio de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009503/2022-00, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Dom Silvério - MG, para ações de Defesa Civil até 16/04/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 886, DE 1º DE MARÇO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.937, de 13 de junho de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009236/2022-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ponte Nova - MG, para ações de Defesa Civil até 09/06/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

WOLNEI WOLFF BARREIROS

foram conferidas pelo art. 40 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, resolveM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta disciplina a colaboração temporária entre a Secretaria Nacional de Justiça e a Secretaria de Acesso à Justiça para a execução de atividades administrativas e operacionalização dos sistemas estruturantes da administração pública federal.

Art. 2º A Secretaria Nacional de Justiça prestará apoio operacional à Secretaria de Acesso à Justiça para a execução de:

I - atividades de gestão contábil, orçamentária e financeira;

II - transferências voluntárias e obrigatórias; e

III - demais atividades necessárias para o exercício das competências previstas no art. 40 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º O apoio operacional de que trata o art. 2º não altera a competência para a assinatura de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para autorização de despesas ou para a prática de demais atos decisórios, que continuarão a cargo da Secretaria de Acesso à Justiça quando referentes ao seu âmbito de competências.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA SENAJUS/SAJU/MJSP Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a colaboração temporária entre a Secretaria Nacional de Justiça e a Secretaria de Acesso à Justiça para a execução de atividades administrativas e operacionalização dos sistemas estruturantes da administração pública federal.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e o SECRETÁRIO DE ACESSO À JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe



Parágrafo único. Na hipótese do caput, a Secretaria Nacional de Justiça, após concluída a instrução processual, remeterá à Secretaria de Acesso à Justiça o procedimento administrativo para a prática do ato administrativo ou para a tomada de decisão correspondente.

Art. 4º Na execução de transferências voluntárias ou obrigatórias de competência da Secretaria de Acesso à Justiça, caberá:

I - à Secretaria Nacional de Justiça, a operacionalização e implementação das transferências;

II - à Secretaria de Acesso à Justiça, a atuação em âmbito finalístico, quanto à análise, coordenação e promoção de políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania.

Art. 5º Os fluxos de trabalho necessários para a implementação do disposto nesta Portaria Conjunta serão definidos pela Secretaria Nacional de Justiça em conjunto com a Secretaria de Acesso à Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO
Secretário Nacional de Justiça

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário de Acesso à Justiça

DESPACHOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso IX, do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 153 - Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido da entidade social ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA ASSISTENCIAL DE RENOVAÇÃO EDUCACIONAL, com sede em COTIA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.473.734/0001-50, conforme Nota Técnica nº 52/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (22688814). Processo SEI/MJ nº 08026.000065/2023-73.

Nº 154 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS COMPLEMENTARES DE ALTO PARAÍSO, com sede em ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.633.577/0001-42, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 72/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (22985445). Processo SEI/MJ nº 08026.000005/2023-51.

Nº 155 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CASA DO ABRIGO DE DOIS CORREGOS, com sede em DOIS CORREGOS - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, conforme Despacho nº 150/2023/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (23190716), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000976/2022-10.

Nº 156 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS DE ARTESANATOS DAS MULHERES INDÍGENAS KAXINAWÁ DE TARAUACÁ E JORDÃO, com sede em TARAUACA - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.293/0001-75, conforme Despacho nº 142/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (22985431), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000997/2022-35.

Nº 157 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO LAR DONA VOVÓ CATHARINA, com sede em CONGONHAS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.733.559/0001-70, conforme Despacho nº 141/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (22985418), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.001054/2022-20.

Nº 158 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social OBRAS SOCIAIS UNIVERSITÁRIAS E CULTURAIS, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.428.406/0001-00, conforme Despacho nº 135/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (22905441), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.001042/2022-03.

Nº 170 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social Associação de Ribeirão Preto e Região Convention & Visitors Bureau, com sede em Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.640.753/0001-50, conforme Despacho nº 164/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (22985418), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000833/2022-16.

Nº 171 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - IDEGRA, com sede em CAMPINA GRANDE - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.422.025/0001-65, conforme Despacho nº 163/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (23229706), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000902/2022-83.

Nº 172 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO JARDIM DA FANTASIA, com sede em BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.414/0001-00, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 61/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (22793533). Processo SEI/MJ nº 08026.000029/2023-18.

Nº 175 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO MATEMÁTICA FINANCEIRA (IMF), com sede em SÃO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.502/0001-83, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 75/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08071.000022/2023-42

Nº 177 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO, com sede em PIRACICABA SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.408.802/0001-64, conforme Despacho nº 124/2023/NG-OSCIP-

OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (22682573), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000012/2023-52.

Nº 179 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO BRASIL MODERNO - IBM, com sede em BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.223/0001-68, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 47/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (22631035). Processo SEI/MJ nº 08026.001001/2022-17.

Nº 180 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ACADEMIA ESPÍRITO- SANTENSE DE LETRAS, com sede em VITÓRIA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.883/0001-06, conforme Despacho nº 117/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (22634613), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08084.005783/2022-61.

Nº 191 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.641.336/0001-55, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 70/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (22955004). Processo SEI/MJ nº 08026.000817/2022-15

Nº 195 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF, com sede em REDENÇÃO - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.060.078/0001-34, conforme Despacho nº 189/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (23282187), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000016/2023-31.

Nº 196 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.828.011/0001-77, conforme Despacho nº 178/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (23251227), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo

Nº 197 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ORGANIZAÇÃO NAÇÃO GOIANA DO BRAZIL, com sede em TRINDADE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.006.377/0001-65, conforme Despacho nº 192/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS (23293293), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000024/2023-87.

Nº 210- Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL - INSTITUTO IDES, com sede em VITÓRIA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.415/0001-09, conforme Despacho nº 111/2023/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (22541096). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme o art. 59º da Lei nº 9.784, de 1999, a entidade terá 10 (dez) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar Recurso Administrativo à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08071.000002/2023-71.

Nº 211 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO PELA VIDA, com sede em RIO DE JANEIRO - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.996.909/0001-75, conforme Nota Técnica nº 89/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (23366558), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000037/2023-56.

Nº 218 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO UNIÃO E PROGRESSO, com sede em GUARUJÁ - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.704/0001-29, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 91/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (23381595). Processo SEI/MJ nº 08026.000010/2023-63.

Nº 219 - Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio do Despacho nº 205/2023/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (23379828) conheço o recurso administrativo interposto pela entidade social INSTITUTO DE FOMENTO SUSTENTÁVEL, com sede em Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.021/0001-90 para, no mérito, negar provimento e ratificar a decisão do INDEFERIMENTO de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) exarada nos termos do Despacho nº 1919/2022/DPJUS/SENAJUS/MJ, (20102364) publicado no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2022, Seção 1, Página 137.

Nº 221 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social INSTITUTO LIBERTY- ATUALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA, com sede em Brasília/DF e inscrita no CNPJ sob o nº 08.759.930/0001-35, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, apresentação de documentação incompleta, consoante exame promovido no âmbito do Despacho nº 2271/2022/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Por oportuno, atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.001035/2022-01.

Nº 222 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL E BENEFICENTE VIDA NOVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, com sede em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.867.779/0001-69, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 85/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (23263660). Processo SEI/MJ nº 08000.023087/2022-19.

AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO

